



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020/SES/MT
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121404/2020

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E
SUAS UNIDADES”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró na cidade Cuiabá-MT, CEP 78.090-852, telefone (65) 99284-6790, e-mail: licitacao@potenciabcba.com, neste ato representado por Sr. JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2192360-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 055.344.181-76.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 114/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 211093/2021/SES/MT, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** do contrato nº. 114/2020/SES/MT, de acordo com a Cláusula Décima – Da Alteração do Contrato, mediante dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.





Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

2.1 Com o Reajuste o valor total do contrato passa de R\$ 95.702,00 (noventa e cinco mil e oitenta reais), para **R\$ 102.975,00 (Cento e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, com efeito retroativo para o período de 06/2020 a 05/2021. **O índice econômico aplicado foi o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com percentual de 7,645290%.**

2.2. Com o presente instrumento os valores passarão a ser conforme demonstrado a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO ÍNDICE – IPCA (7,645290 %)	VALOR TOTAL REAJUSTADO ÍNDICE – IPCA (7,645290 %)
9	1	ARQUIVO MORTO POLIONDA, 360X250X135MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO. CORES VARIADAS, UNIDADE.	UN	10.000	ALAPLAST	R\$ 2,65	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
20	1	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	3000	MASTERPRINT	R\$ 0,40	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
22	1	BORRACHA, PARA DESENHO, NA COR VERDE, MACIA, ATÓXICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 20 X 9MM, UNIDADE.	UN	1000	REDBOR	R\$ 0,44	R\$ 0,47	R\$ 470,00
34	1	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.	UN	1614	CLASSE	R\$ 7,98	R\$ 8,59	R\$ 13.864,26
35	1	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR. UNIDADE.	UN	386	CLASSE	R\$ 7,98	R\$ 8,59	R\$ 3.315,74
36	1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	600	COMPACTOR	R\$ 19,45	R\$ 20,93	R\$ 12.558,00
38	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	600	COMPACTOR	R\$ 19,47	R\$ 20,96	R\$ 12.576,00

JOAO VITOR
CAVALCANTE
MACHADO:0553441

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR CAVALCANTE
MACHADO:05534418176
Dados: 2022.03.17 16:53:16
-03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

40	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, VERMELHA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	500	COMPACTOR	R\$ 0,38	R\$ 0,41	R\$ 205,00
54	1	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES. CAIXA.	UN	4000	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
55	1	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	4000	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
56	1	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO. ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	4500	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
57	1	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	4500	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
58	1	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	4500	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
59	1	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0. FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	4500	CLIPSNEW	R\$ 1,05	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
63	1	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, TUBO COM 90G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COLA PAPEL, CARTOLINA MADEIRA. UNIDADE.	UN	800	ZASTRAS	R\$ 0,95	R\$ 1,02	R\$ 816,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 95.702,00
VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO								R\$ 7.273,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO								R\$ 102.975,00

JOAO VITOR
CAVALCANTE
MACHADO:05534418

176

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR CAVALCANTE
MACHADO:05534418176
Dados: 2022.03.17 16:53:24
-03'00'

Página 3 de 5

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

SUAD – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA				
Unidade Gestora:	Programa:	Ação:	Natureza da despesa:	Fonte:
21601	036 – Apoio Administrativo	2007	33.90.30.013	134 CD
GBSAGH – GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR				
Unidade Gestora:	Programa:	Ação:	Natureza da despesa:	Fonte:
21601	526	2515	33.90.30	134

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 114/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

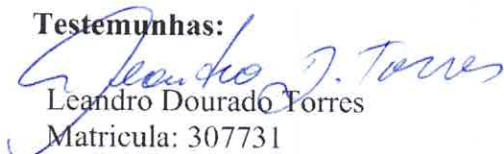
JOAO VITOR
CAVALCANTE

MACHADO:05534418176

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR CAVALCANTE
MACHADO:05534418176
Dados: 2022.03.17 16:53:40 -03'00'

JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO
Potência Comércio Produtos Informática Eireli

Testemunhas:



Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731



Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

